

19

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

CARLOS MOTA

proprietário

do prédio ~~1111~~ em construção à Rua Ricaszelo, n.º 366

desejando manifestar proceder a um aumento conforme plantas anexas.

vem solicitar a V. S. a necessária licença.

O requerente reside a Edifício Bier e Wiman 50 Andar 181

Nestes termos

P. deferimento.

Porto Alegre, 12 de Novembro de 1951.

Carlos Motta

DIRETORIA GERAL DE
SERVIÇOS INDUSTRIAIS
(Departamento Central)

11 NOV 1951

PROTOCOLLO

Reg.

27

8727/52

D. DE OBRAS

7. SECCAO

18. N.º 128

11.11.51

22.11.51

Neonettoche

Procedimento

Diretor

14 NOV 1951

REPAROS EM PRÉDIO, ETC.

PROTOCOLLO

14 NOV 1951

109

13

4677057

Handwritten signature and notes at the bottom right.

[Handwritten signature]
 1182
 17-11-51
 Peter van

Alm. Sr. Prefeito Municipal

De acordo.
 13-12-51
[Signature]

Ab. S. J. J. ja tomou conf-
 cimento de parente.
 Nada a opor.

A. S. Corn

17-11-1951

[Signature]

[Signature]

de acordo
 17.11.51.

Processo 8227/52

[Signature]

Com 11/7/62

[Signature]

S. G. LIREMANTO
 Nada a opor.
 22/11/51

Nada a opor.

[Signature]

10/12/51

11 NOV 1951
10/12/51



PROCESSO Nº 42.650/51

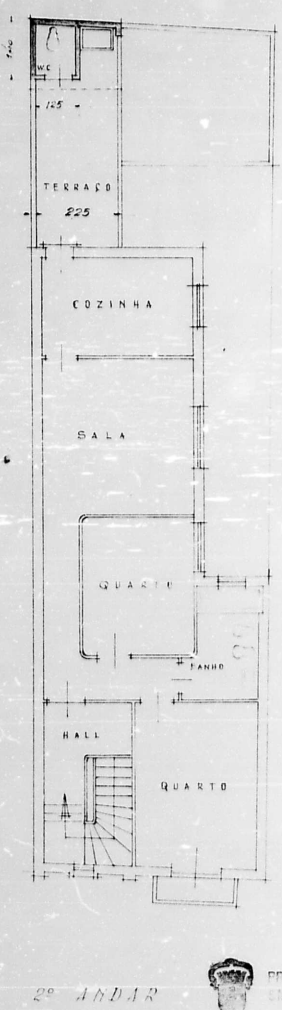
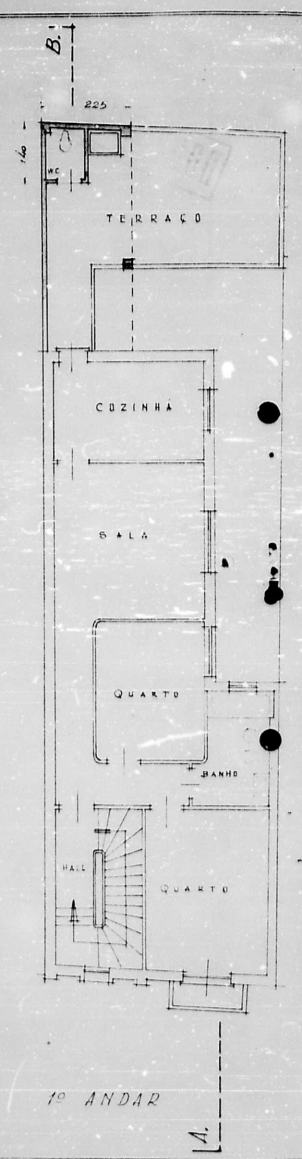
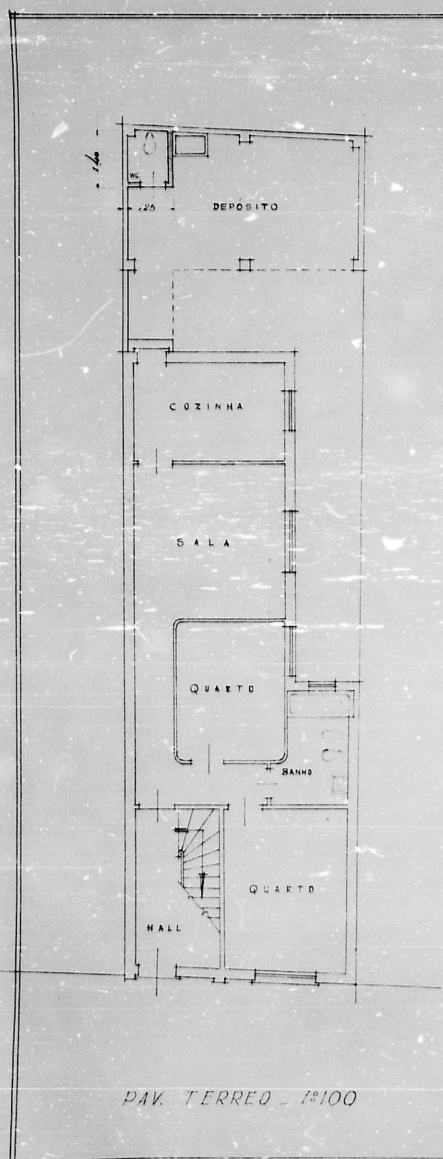
AS PLANTAS E DESENHOS
QUE ULTRAPASSARAM A MEDI-
DA PADRÃO, CONSTANTES DES-
TE PROCESSO, ESTÃO MICRO-
FILMADAS NO MICROFILME DE 35 mm:

FLASH 04	NÚMERO 227
IMAGEM DE <u>425</u> A <u>428</u>	

QUANT. DE DOC. 04

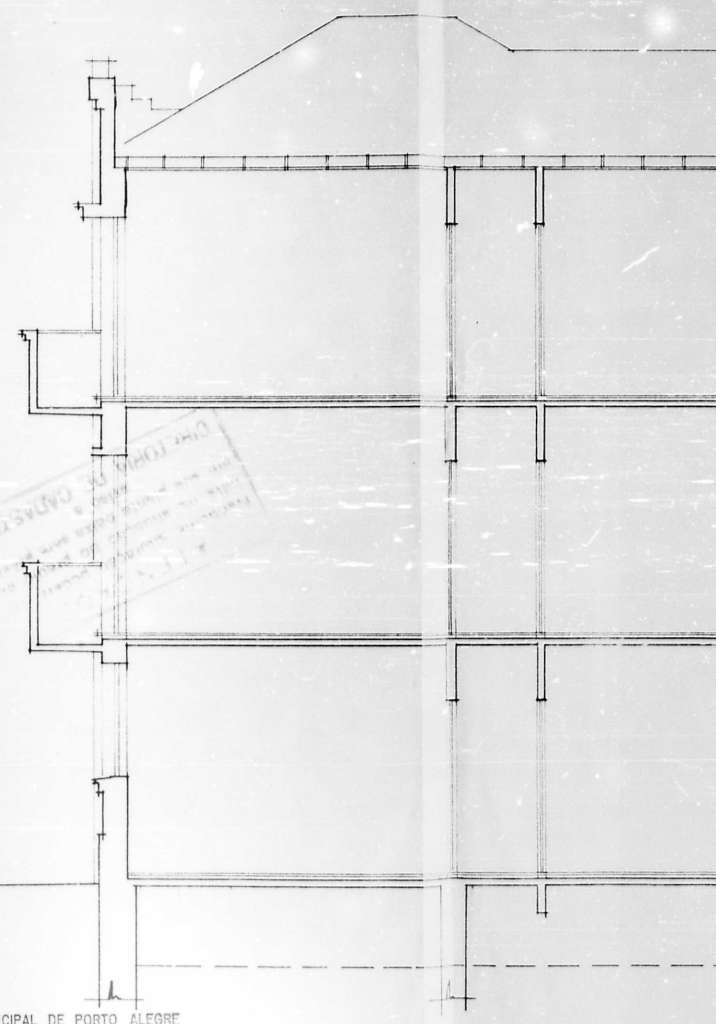
ms

PREPARADOR



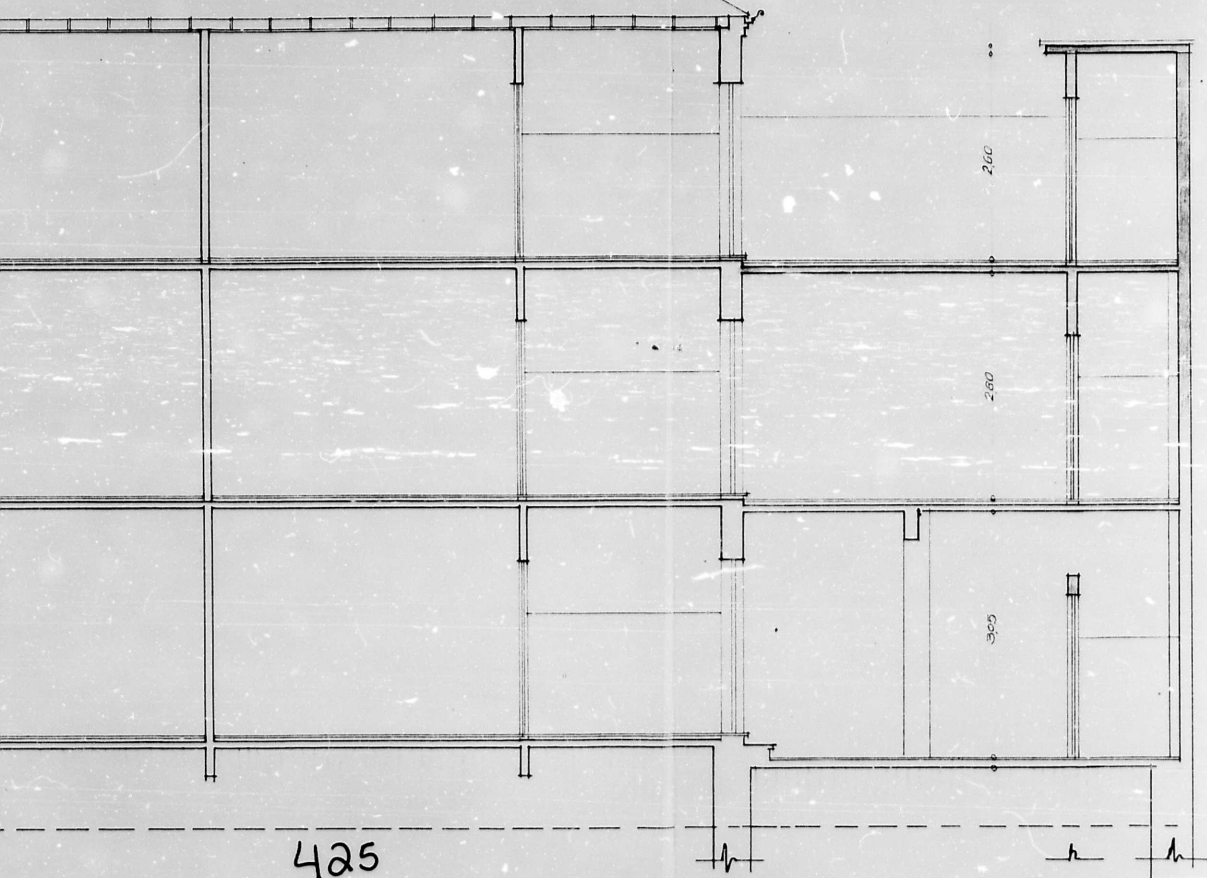
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SMA - CD - UNIDADE DE MICROFILMAGEM

PROCESSO Nº 42.650/51- 426



CIDADE DE PORTO ALEGRE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Nº 983 02 3 DE MARÇO DE 1950

Artigo 35 - É proibida a permanência de materiais
 de construção, ou demolição nas vias públicas,
 por tempo superior ao horário de Trabalho.
 Multa - multa de R\$ 100,00 a R\$ 200,00



425

LONGITUDINAL "A. B." 1:50

PLANTA DE AUMENTO DO PREDIO EM
 CONSTRUÇÃO A RUA RIACHUELO, 366

PROPRIEDADE DO SR. CARLOS MOTTA.

Proprietário: *Carlos Motta*

Construtor: *Antonio Roldão Linhares & Cia*

DIRETORIA DE OBRAS	
1ª SEÇÃO	
ZONA	LIVRO CATALÃO Nº 45.
VISTO	
AREA	2 W.C. 350
10/12/54	
<i>Roldão Linhares</i>	
ENQ. CHEFE	

EM CONSTRUÇÃO:

AUMENTO (UM W.C.)

Leandro G. Costa
 DIRETOR DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
 - CD - UNIDADE DE MICROFILMAGEM

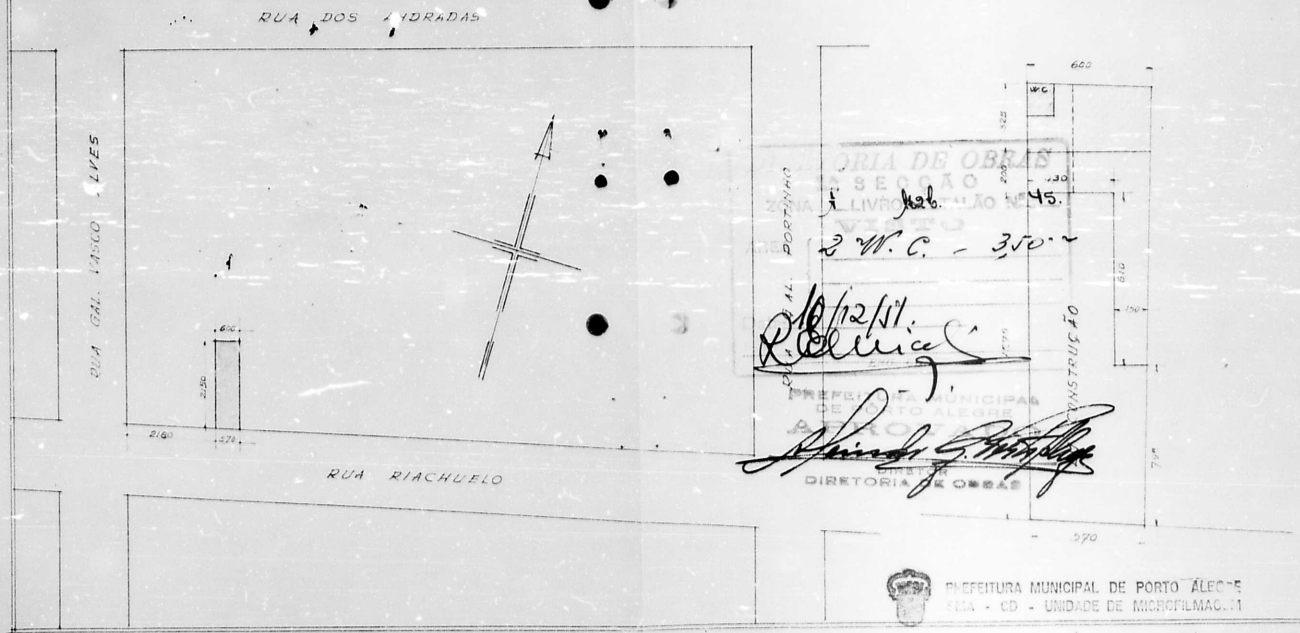
PROCESSO Nº 42.650/51- 427

42650 - 51

SITUAÇÃO DO PRÉDIO EM CONSTRUÇÃO À RUA RIACHUELO Nº 366, PROPRIEDADE DO
SR. CARLOS MOTTA.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
CÂMARA DE POSTURAS MUNICIPAIS
LEI Nº 383 DE 3 DE MARÇO DE 1950

Artigo 35 - É proibida a permanência de materiais
de construção, ou demolição nas vias públicas,
por tempo superior ao Horário de Trabalho.
Penalidade - multa de R\$ 100,00 a R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
CÂMARA DE POSTURAS MUNICIPAIS
LEI Nº 383 DE 3 DE MARÇO DE 1950

PROPOSTA Nº 42.650/51 - 428